



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

## LEI N° 1.127/2019

Dispõe sobre o Quadro de servidores Efetivos do Município de Abreu e Lima; cria novos Cargos efetivos, altera a carga horária, quantitativos e vencimentos e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Abreu e Lima os novos cargos de provimento efetivo constantes no ANEXO I desta Lei.

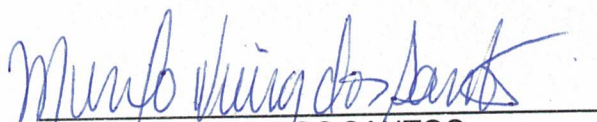
**Parágrafo único** – As atribuições e requisitos para ocupação dos cargos, bem como as autoridades aos quais serão subordinados os servidores serão definidos em lei específica.

**Art. 2º** - Ficam alterados a carga horária, quantitativos e vencimentos informados no Quadro de servidores Efetivos do Município de Abreu e Lima os cargos de provimento efetivos constantes no ANEXO II desta Lei.

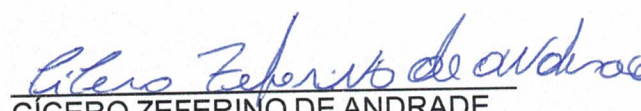
**Art. 3º** - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

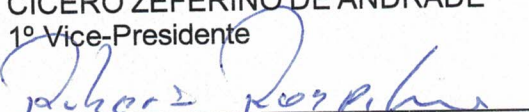
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 29 de Novembro de 2019.

  
MURILO VIEIRA DOS SANTOS  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ELTON DE VASCONCELOS  
2º Vice-Presidente

  
CÍCERO ZEFERINO DE ANDRADE  
1º Vice-Presidente

  
RUBENS RODRIGUES DA S. JUNIOR  
1º Secretário

  
JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
2º Secretário